

Lei nº 851, de 12 de novembro de 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010 no montante de R\$ 106.942.960,00 (cento e seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e dos arts. 6º e 7º da Lei nº 829, de 16 de junho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010:

I – o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 106.942.960,00 (cento e seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 85.996.960,00 (oitenta e cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 20.946.000,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	106.942.960
1.1. RECEITAS CORRENTES	99.907.940
Receita Tributária	13.310.400
Receita de Contribuições	3.698.600
Receita Patrimonial	1.660.200
Receita de Serviços	1.000
Transferências Correntes	79.633.200
Outras Receitas Correntes	1.604.540
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	12.357.000
Operações de Crédito	1.197.000
Transferências de Capital	11.160.000
1.3 . Receitas Intra-orçamentárias Correntes	3.470.300
Receita de Contribuições	3.470.300
1.4 Deduções das Receitas Correntes (para Formação do FUNDEB)	-8.792.280
TOTAL	106.942.960

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 106.942.960,00 (cento e seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no Art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 67.490.860,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.452.100,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e cem reais).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 18.506.100,00 (dezoito milhões, quinhentos e seis mil e cem reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos nesta seção, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Eusébio	3.840.000
Gabinete do Prefeito	934.300
Procuradoria Geral do Município	388.800
Assessoria de Articulação Política	67.500
Assessoria de Comunicação	426.700
Secretaria de Finanças e Planejamento	5.196.400
Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão	10.713.400
Secretaria de Meio Ambiente, Controle e Planejamento Urbano e Serviços Públicos	13.460.760
Secretaria de Educação	28.801.600
Secretaria de Saúde	23.822.400
Secretaria do Trabalho e Ação Social	9.422.400
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	5.361.300
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	3.557.400

Reserva de Contingência

950.000

TOTAL

106.942.960

Seção IV

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos limites e condições estabelecidas neste artigo, para atendimento de despesa:

I – até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) Reserva de Contingência, conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as operações de crédito incluídas nesta Lei, para atendimento das despesas previstas com essa receita.

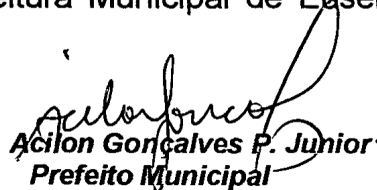
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contraggarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 13 dias do mês de novembro de 2009.



Acilon Gonçalves P. Junior
Prefeito Municipal